



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.520, DE 3 DE MAIO DE 2023.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares no valor de R\$ 704.800,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infra-Estrutura
02.08.02: Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
2.039: Manut. Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
15: Urbanismo
451: Infraestrutura Urbana
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.....R\$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.08.02: Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
261 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 4.000,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Serviços Públicos, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infra-Estrutura
02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota
2.044: Manutenção da Frota Geral de Veículos do Município
26: Transporte
782: Transporte Rodoviário
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 578.750,00
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir junto ao Gabinete do Prefeito e às Diretorias Municipais de Administração, de Engenharia e Obras e da Fazenda, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.02.01: Chefia do Gabinete

004 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 20.000,00

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração

023 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 45.000,00

02.04.05: Departamento de Tributação e Fiscalização

069 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 4.050,00

02.08.03: Departamento de Obras Públicas

280 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 26.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 95.050,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.06: Divisão da Merenda Escolar

122 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 27.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.467, de 14 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 3 de maio de 2023.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração